



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 1.979, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
DE TIMBÉ DO SUL EM FAVOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Timbé do Sul, CNPJ 82.915.232/0001-34, constituído por um Terreno Urbano, com 516,00 m2 (quinhentos e dezesseis metros quadrados), sito no município de Timbé do Sul, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 15641, em favor do Estado de Santa Catarina, CNPJ 82.951.229/0001-76, destinado à construção de um Centro de Assistência Social – CRAS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL – SC, 10 de março de 2020.

**ROBERTO BIAVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**MARLON ARCARO PANATTA**  
**Secretário de Administração e finanças**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---